



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 707/2013

Mombaça-Ce; 03 de Junho de 2013

Cria a gratificação por desempenho e produtividade dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que realizam plantões noturnos no Hospital Municipal de Mombaça - GRASEPLAHE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ECILDO EVANGELISTA FILHO, faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação por desempenho e produtividade dos servidores da Secretaria de Saúde que realizam plantões noturnos no hospital municipal de Mombaça – GRASEPLAH.

Art. 2º – A gratificação será devida aos profissionais de nível médio:

- I – Auxiliares e técnicos de enfermagem
- II – Atendentes e recepcionistas
- III - Motoristas
- IV – Auxiliares Serviço Gerais

Parágrafo Único. Os valores pagos a título de gratificação por desempenho e produtividade dos servidores da Secretaria de Saúde que realizam plantões noturnos no hospital municipal de Mombaça – GRASEPLAH, serão disciplinados conforme o anexo I desta Lei.

Art. 3º – A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada ao salário dos servidores que tiverem direito à percepção da GRASEPLAH, sendo devida única e exclusivamente enquanto estiverem enquadrados na hipótese do art. 1º. desta Lei.

Art. 4º - O montante geral dos gastos realizados com o pagamento aos servidores da GRASEPLAH, estipulados nesta Lei possui dotação no orçamento da Secretaria de Saúde e correrá por conta de seu orçamento.

Art. 5º - A presente gratificação poderá ser cumulada com outras porventura percebidas pelo servidor da saúde, devido ao seu caráter transitório.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Junho de 2013.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| CARGO | VALOR GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO | MÁXIMO MENSAL POR PROFISSIONAL | QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR NOITE | QUANT. DE PROF. EM RODIZÍO POR MÊS (30 DIAS) |
|---|---|---|--|---|
| AUX. E TÉC.DE ENFERMAGEM | 8,00 | 15 | 07 | 210 |
| ATENDENTE/RECEPCIONISTA | 6,00 | 15 | 01 | 30 |
| MOTORISTA | 6,00 | 15 | 02 | 60 |
| AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS | 6,00 | 15 | 01 | 30 |